

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

NOTA TÉCNICA ARBOVIROSES Nº 01/2022 – ATUALIZADA EM 19/03/2024.....

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

PORTARIA

PORTARIA – FMS



NOTA TÉCNICA ARBOVIROSES Nº 01/2022 – ATUALIZADA EM 19/03/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



NOTA TÉCNICA ARBOVIROSES Nº 01/2022 DE 20 DE JUNHO DE

2022

ATUALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

1 – ASSUNTO

Orientações técnicas sobre definição de casos, notificação, investigação e critérios de coleta de material biológico dos casos suspeitos de arboviroses.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando o Boletim Epidemiológico das Arboviroses nº 01 de janeiro de 2024, no qual descreve o aumento dos casos notificados de arboviroses no estado da Bahia;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 006/2024 – DIVEP / DAB / DGGUP / LACEN / SESAB, na qual descreve o manejo clínico para os casos de arboviroses urbanas (Dengue, Febre Chikungunya e o vírus Zika) na atenção primária, secundária e terciária. As orientações sobre os exames laboratoriais para as arboviroses;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 004/2024 – DIVEP/LACEN/SUVISA/SESAB, na qual descreve as notificação, investigação, diagnóstico e encerramento dos casos das arboviroses: Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 001/2024 – COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES/COFEN, competências e atribuições do Enfermeiro para enfrentamento a epidemia de dengue em situação de emergência em saúde pública;

Considerando o Guia de Vigilância em Saúde 6ª edição, Ministério da Saúde 2024, no qual descreve as manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento para as arboviroses;

Diante do cenário epidemiológico das arboviroses no município, a Secretaria Municipal de Saúde define os critérios para a vigilância dos casos e coleta de exames.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro – Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



3 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO

O Guia de Vigilância em Saúde 6ª edição - Ministério da Saúde 2024, define os seguintes critérios para definição de caso suspeito das arboviroses:

DEFINIÇÃO DENGUE:

CASO SUSPEITO: Indivíduo apresentando febre, náuseas, vômitos, exantema, mialgias, artralgia, cefaleia, dor retro-orbital, dor abdominal, petéquias ou prova do laço positiva e leucopenia e que reside ou tenha viajado nos últimos 14 dias para área onde esteja ocorrendo transmissão de dengue ou tenha presença de *Aedes Aegypti*. Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente de (ou residente em) área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, usualmente entre 2 e 7 dias, e sem sinais e sintomas indicativos de outra doença. **Dengue com sinais de alarme** são caracterizados principalmente por: Dor abdominal intensa (referida ou à palpação) e contínua, vômitos persistentes, acúmulo de líquidos (ascite, derrame pleural, derrame pericárdico), hipotensão postural e/ou lipotímia, letargia e/ou irritabilidade hepatomegalia maior do que 2 cm abaixo do rebordo costal, sangramento de mucosa e aumento progressivo do hematócrito. **Dengue grave** pode manifestar com extravasamento de plasma, levando ao choque ou acúmulo de líquido, com desconforto respiratório, sangramentos graves ou sinais de disfunção orgânica como no coração, pulmões, rins, fígado e no sistema nervoso central (SNC).

DEFINIÇÃO CHIKUNGUNYA:

CASO SUSPEITO: Indivíduo com febre de início súbito maior que 38,5°C e dor intensa nas articulações, de início agudo, acompanhada ou não de edemas (inchaço), não explicado por outras condições, poliartralgia, exantema, cefaleia, mialgia, fadiga, calafrios, conjuntivite não purulenta, faringite, náuseas, vômitos, diarreia, dor abdominal e neurite aftas bucais, sendo residente ou tendo visitado áreas onde estejam ocorrendo casos suspeitos em até duas semanas antes do início dos sintomas ou que tenha vínculo com caso importado confirmado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vela, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



DEFINIÇÃO ZIKA:

CASO SUSPEITO: Pacientes que apresentem exantema maculopapular pruriginoso acompanhado de um dos seguintes sinais e sintomas: febre, hiperemia conjuntival sem secreção e prurido, artralgia/poliartralgia e edema periarticular.

4 - CASO CONFIRMADO DE ARBOVIROSES

O Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde 2024, define os seguintes critérios para confirmação de caso suspeito das arbovirose:

4.1 CONFIRMAÇÃO DO CASO POR CRITÉRIO LABORATORIAL

É aquele que atende à definição de caso suspeito de dengue e que foi confirmado por um ou mais dos seguintes testes laboratoriais e seus respectivos resultados:

1. ELISA - NS1 reagente.
2. ZDC- Isolamento viral positivo.
3. SOROLOGIA- Detecção de anticorpos IgM ELISA (a partir do sexto dia de início de sintomas da doença).

4.2 CONFIRMAÇÃO DO CASO POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Confirmado por critério clínico-epidemiológico. Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica ou para casos com resultados laboratoriais inconclusivos, deve-se considerar a confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente, após avaliação da distribuição espacial dos casos confirmados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



5 - NOTIFICAÇÃO

Segundo a portaria nº 3.148 de 6 de fevereiro de 2024 do Ministério da Saúde, os agravos Dengue, Zika e Chikungunya são de notificação compulsória no SINAN.

6 – CRITÉRIOS PARA COLETAS DE EXAMES PARA AS ARBOVIROSES

6.1 Biologia molecular (NS1, até 5 dias de sintomas) - Dengue

1. Pacientes internados, com suspeita de dengue;
2. Pacientes com comorbidades, com suspeita de dengue;
3. Paciente com prova do laço positiva;
4. Pacientes com sinais de alarme grave, com suspeita de dengue;
5. Gestantes e puérperas, com suspeita de dengue;
6. Pacientes que foram a óbito com suspeita de Dengue cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida;
7. Indígenas aldeados e comunidade de ciganos, independente da idade, apresentando quadro suspeito.

6.2 Sorologia (de 7 a 14 dias de sintomas) – Dengue, Zika e Chikungunya

1. Pacientes internados, com suspeita de dengue, zika ou chikungunya;
2. Pacientes com comorbidades, com suspeita de dengue, zika ou chikungunya;
3. Paciente com prova do laço positiva;
4. Pacientes com sinais de alarme grave com suspeita de dengue, zika ou chikungunya;
5. Gestantes e puérperas, com suspeita de dengue, zika ou chikungunya;
6. Pacientes que foram a óbito com suspeita de Dengue cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida;
7. Indígenas aldeados e comunidade de ciganos, independente da idade, apresentando quadro suspeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000/CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Outros critérios, que não se encaixem nesta nota técnica, serão definidos por meio de avaliação e consulta médica.

Estes critérios serão atualizados mediante novas publicações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

7 – COMPETÊNCIAS DO ENFERMEIRO NO ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA DE DENGUE, NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

O COFEN estabelece parâmetros de acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 001/2024 – COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES/COFEN, onde define competências para atuação do Enfermeiro(a) no atendimento aos pacientes, desde o acolhimento, estadiamento, consulta, prescrição, solicitação de exames, reavaliação, incluindo a hidratação venosa em pacientes adultos, Grupo C, desde que não possuam comorbidades em caso de situação de emergência em saúde pública.

Cabe ao profissional de Enfermagem orientar, realizar, encaminhar, coletar e registrar dados da forma mais detalhada possível no prontuário do paciente ou ficha de atendimento. Esses dados são necessários para o planejamento e a execução dos serviços de assistência de Enfermagem.

Destacamos ainda, as competências e prerrogativas do enfermeiro no cuidado do paciente com suspeita ou diagnosticada com dengue, o referido profissional está capacitado para oferecer um cuidado abrangente e essencial, englobando a elaboração, implementação, execução de planos de cuidados e tomada de decisão. Destacam-se suas habilidades na educação/orientação, acolhimento, avaliação clínica, solicitação de exames, prescrição e administração segura de medicamentos que estejam devidamente capacitados e em conformidade com normativas técnicas e protocolos institucionais.

Nessa perspectiva, o reconhecimento dos sinais de alarme da dengue é de vital importância, uma vez que norteiam os profissionais de saúde no momento da triagem, monitoramento minucioso da evolução clínica e nos casos em que a hospitalização se faz necessária, pois advertem sobre o extravasamento de plasma e/ou hemorragias, que podem levar o paciente a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vela, s/n – Centro – Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3741-0880/0883

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



choque grave e óbito. Em função disso, é fundamental a identificação oportuna, para auxiliar na prevenção da gravidade do quadro clínico.

Para o enfrentamento a epidemia de dengue, nas situações de emergência em saúde pública o Enfermeiro está apto a:

- Acolher o paciente;
- Realizar o estadiamento em Grupo A, B, C ou D;
- Notificar o paciente;
- Realizar Prova do Laço;
- Avaliar hipotensão postural através da medida da pressão arterial sentado e em pé;
- Realizar Consulta de Enfermagem;
- Solicitar exames para diagnóstico, controle e acompanhamento: hemograma, albumina, TGO, TGP, sorologia, ns1 e isolamento viral;
- Prescrever medicação sintomática oral para dor e febre: Dipirona e Paracetamol, conforme manuais do Ministério da Saúde e protocolos institucionais;
- Prescrever medicação sintomática oral para náusea e vômitos: metoclopramida e bromoprida, conforme manuais do Ministério da Saúde e protocolos institucionais;
- Prescrever Soro de Reidratação Oral, conforme manuais do Ministério da Saúde e protocolos institucionais;
- Prescrever Hidratação Venosa com Soro Fisiológico 0,9% para pacientes adultos classificados no Grupo B, que apresentem intolerância a hidratação oral e pacientes classificados no grupo C, desde que não tenham comorbidades associadas, conforme tabela anexa;
- Pacientes do Grupo A, poderão ser atendidos, prescrito e orientados exclusivamente pelo Enfermeiro, com solicitação de retorno para seu acompanhamento;
- Pacientes do Grupo B, poderão ser atendidos e orientados pelo Enfermeiro, com solicitação de hemograma.
- Aqueles que apresentarem hemoconcentração, deverão ser tratados como Grupo C;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



- Os pacientes do Grupo B que não apresentarem hemoconcentração no hemograma, poderão ser atendidos, prescritos e orientados pelo Enfermeiro com orientação sobre sinais de alarme e retorno ao serviço em 48h ou em caso de agravamento;
- Os pacientes do Grupo C cuja hidratação foi iniciada pelo Enfermeiro, que não apresentarem melhora do quadro em até 8h após início da hidratação, deverão ser assistidos pelo médico, bem como pacientes com indicação de internação hospitalar.

Hidratação Venosa pacientes Grupo C – SEM COMORBIDADES

1. Referência para hidratação venosa:

a. 1ª e 2ª hora SF 0,9% 10ml/kg.

b. 3ª a 8ª hora SF 0,9% 25ml/kg dividido pelas 6h.

Peso	Volume de SF 0,9% na 1ª e 2ª hora	Gotejamento	Volume de SF 0,9% nas 6 horas seguintes	Gotejamento
46-50kg	500ml por hora	167gts/min	1250ml em 6 horas	69 gts/min
51-55kg	550ml por hora	183gts/min	1375ml em 6 horas	76 gts/min
56-60kg	600ml por hora	200gts/min	1500ml em 6 horas	83 gts/min
61-65kg	650ml por hora	217gts/min	1625ml em 6 horas	90 gts/min
66-70kg	700ml por hora	233gts/min	1750ml em 6 horas	97 gts/min
71-75kg	750ml por hora	250gts/min	1875ml em 6 horas	104 gts/min
76-80kg	800ml por hora	267gts/min	2000ml em 6 horas	111 gts/min
81-85kg	850ml por hora	283gts/min	2125ml em 6 horas	118 gts/min
86-90kg	900ml por hora	300gts/min	2250ml em 6 horas	125 gts/min
91-95kg	950ml por hora	317gts/min	2375ml em 6 horas	132 gts/min
96-100kg	1000ml por hora	333gts/min	2500ml em 6 horas	139 gts/min

Fonte: Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. **Boletim Epidemiológico das Arboviroses nº 01**. Ministério da Saúde, 2024.

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. **Nota Técnica Arboviroses nº 04/2024 – DIVEP/LACEN/SUVISA/SESAB**, na qual descreve as notificação, investigação, diagnóstico e encerramento dos casos das arboviroses: Dengue, Chikungunya e Zika.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Valsa, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.251.117/0001-46
Fone: (73) 3281.0800/0888



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. **Nota Técnica Arboviroses nº 06/2024** – DIVEP / DAB / DGGUP / LACEN / SESAB, na qual descreve o manejo clínico para os casos de arboviroses urbanas (Dengue, Febre Chikungunya e o vírus Zika) na atenção primária, secundária e terciária. as orientações sobre os exames laboratoriais para as arboviroses;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde 6ª edição**. Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. COES/COFEN. **Nota Técnica Conjunta nº 001/2024 – COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES/COFEN**, competências e atribuições do Enfermeiro para enfrentamento a epidemia de dengue em situação de emergência em saúde pública.

Porto Seguro, 19 de março de 2024.

[Assinatura]
13-3
Roiel Sales Marques
farmacêutico de medicina
Erika Vieira Alves
Marcos Nilton Sampaio Avelar
Gabriel Danilo de Santana Batista
Humberto Bittencourt
Liliana Rosa Xavier

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 1088



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



CHAMAMENTO PÚBLICO

Orçamento nº 020

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO, Bahia, convoca os interessados com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido Qualitativo COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro, conforme especificações e quantidades estabelecidas em TABELA I.

TABELA I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido Qualitativo COVID-19 - Pela Metodologia De Imunocromatografia – PCR. Teste rápido para detecção qualitativa específica antígenos AG do SARS-COV-2 (COVID-19), em amostras de Swab de nasofaringe, pela METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, com resultado em até 15 a 30 minutos. Deve apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 90%. Ideal para ser realizado entre o 2º e o 7º dias de sintomas ou contato com paciente positivo. Auxilia na detecção precoce da infecção pela COVID-19, permitindo maior agilidade na tomada de decisão. O Kit deve conter: dispositivo teste, Swab estéril, tampão extrator e tampa filtro, procedimento simples. A embalagem deve conter Registro na ANVISA. Juntamente a proposta comercial deve ser enviada a bula do teste.	UNIDADE	5700		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras.saude.ps@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Porto Seguro, Bahia, 20 de março de 2024.

Rafael Francisco Santos de Souza
Departamento de Compras - SMS



PORTARIA – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



PORTARIA nº LIC105 de 05 de março de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHIRLEI ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação, matrícula sob nº 95755, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como responsável pela **Gestão do contrato nº INEX001/2024-FMS**, Processo nº 1.075/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-FMS, e a servidora **JACIANE PLÍNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação em Saúde, matrícula sob nº 44247, lotada no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, como Fiscal de Contrato, firmado entre o Município e a Empresa **NAVEGANTES CENTRO MÉDICO LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços especializados EM CIRURGIAS ELETIVAS, contratado de acordo com a Tabela SIA/SIH/SUS e Tabela Majorada de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade (SAI/SIH/SUS), aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Fica designada a servidora **ÁDRIA SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, matrícula sob nº 9443348, lotada no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no Art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O Setor de Contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte e nove de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Paulo Cesar Gnishi
Secretário Municipal de Saúde Interino